

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. ART. 80, caput, e Inciso da Lei 869/52 Art.6º da Resolução SEAP 031 DE 23 de agosto de 2017, o servidor abaixo:

MASP 1209606-1, FABIANO DE OLIVEIRA LOPES, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciária, do PRESIDIO DE POMPEU, para PRESIDIO DE CORINTO.

Belo Horizonte, 05 de dezembro 2018.
SERGIO BARBOZA MENEZES
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

05 1172352 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO ATO Nº 057/2018

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO, do ex-prestador de serviço M.A.N., MASP 1195878-2, ficando comprovada a existência de débito no valor R\$ 2.226,36, referente vencimentos e abono fardamento pagos indevidamente no período de 08/03 a 31/03/2014, em cumprimento ao disposto na Resolução SEPLAG nº 37/2005 e Decreto nº 46.668/2014, com decisão pelo encaminhamento do débito para a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, para as providências legais cabíveis.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.
 Denise Rieira Toledo Nora- MASP 1051308-3
 Diretora de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

05 1172321 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa nº 002/2014, Luciano Silva Marcílio, conforme PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 002/2014, publicada no “Minas Gerais” de 08 de março de 2014 e PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP - SUBSTITUIÇÃO Nº 012/2018, publicada no “Minas Gerais” de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 05 de Julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA E NOTIFICA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9791, e no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por meio de advogado constituído, apresentar suas razões finais de defesa contra os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos IV, V, VI, VII e VIII; 217, inciso IV; 250, incisos II e IV, todos da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, inciso I, III e VI, do referido diploma legal, c/c a Lei 18.185/2009 e o Decreto 45.155/2009, sob pena de REVELIA, em caso de não responder a este edital de chamamento. Iggor Alessandro de Souza Pinheiro, MASP: 1.213.713-9 – SINDICADO na SA nº 002/2014.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
LUCIANO SILVA MARCÍLIO
 PRESIDENTE DE COMISSÃO
 NUCAD/USCI-SEAP

04 1171725 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO ATO Nº 47/2018

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO, do ex-prestador de serviço A.L.A.B., MASP 1156598/3 ficando comprovada a existência de débito no valor R\$ 419,15, referente a pagamento indevido de 10 dias em fevereiro/2014 relativos a vencimentos, abono fardamento e valor de IPSEMG sobre o 13º salário e, em cumprimento ao disposto na Resolução SEPLAG nº 37/2005 e Decreto nº 46.668/2014, com decisão pelo encaminhamento do débito para a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, para as providências legais cabíveis caso o DAE não seja liquidado no período regulamentar de 30 dias.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.
 Denise Rieira Toledo Nora- MASP 1051308-3
 Diretora de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

05 1172311 - 1

NOTIFICAÇÃO PAD 217/2016

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 217/2016, publicado no Minas Gerais de 22 de outubro de 2016, José Vicente dos Santos Marques, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SUBSTITUIÇÃO nº. 011/2018, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil CONVOCA e CITA, a servidora Elisa Andrade Moura Guimarães – MASP 1.213.496-1, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dia úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9712, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ela atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.
 José Vicente dos Santos Marques
 MASP 1.221.025-8

05 1172084 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 165/2018
 Processo Administrativo Disciplinar

Processados: N.M.B.L – MASP 1.319.296-8, Assistente Executivo de Defesa Social e J.P.A.P – MASP 905.721-7, Agente de Segurança Penitenciária.

Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marcílio
 Membros: Evandro da Silva Soares e Felipe Rodrigues Horta
 Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD-USCI/SEAP

Extrato de Portaria/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 166/2018
 Processo Administrativo Disciplinar

Processados: L.A – MASP 1.382.912-2, M.N – MASP 904.112-0, Assistentes Executivo de Defesa Social, R.F.C – MASP 1.117.644-3, G.A.L – MASP 1.318.341-3 e G.M.M – MASP 1.436.647-0, Agentes de Segurança Penitenciários.

Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marcílio
 Membros: Evandro da Silva Soares e Felipe Rodrigues Horta
 Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD-USCI/SEAP

Extrato de Portaria/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 167/2018
 Processo Administrativo Disciplinar

Processado: J.R.P – MASP 262.187-8, Assistente Executivo de Defesa Social.

Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marcílio
 Membros: Evandro da Silva Soares e Felipe Rodrigues Horta
 Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD-USCI/SEAP

Extrato de Portaria/NUCAD/UCI-SEAP/
 SA Nº 071/2016 – SUBSTITUIÇÃO

O Coordenador do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, DETERMINA a substituição dos servidores Ana Cláudia de Souza e Nêlio Gonçalves Teles, pelos servidores Felipe Puiati Toledo, Ronaldo Martins dos Santos e Katriane de Carvalho Vieira para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD/USCI-SEAP

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP – SUBSTITUIÇÃO Nº 32/2018

O Coordenador do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, DETERMINA:

1 - A substituição dos servidores outrora designados para atuarem nos expedientes abaixo relacionados, pelos servidores Geraldo Ubirajara Farias Menezes, Lúcia de Araújo Costa e Hércules de Moraes Romão, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão processante;

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nºs. 050/2017, 126/2017 e 191/2017.

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 004/2018.

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 002/2017.
 Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD/USCI-SEAP

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP – SUBSTITUIÇÃO Nº 33/2018

O Coordenador do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, DETERMINA:

1 – A substituição dos servidores Simone Vieira Barbosa e Gislayne Nascimento dos Santos, pelos servidores Adso Borges Rezende Ferreira e Celso Marques da Silva Júnior, mantendo na presidência o servidor Ivan Nunes Lopes para, comporem a comissão designada para atuarem nos seguintes expedientes:

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 109/2017, 112/2017 e 116/2017.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD/USCI-SEAP

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP – SUBSTITUIÇÃO Nº 34/2018

O Coordenador do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, DETERMINA a substituição dos servidores Ana Cláudia de Souza e Nêlio Gonçalves Teles, pelos servidores Felipe Puiati Toledo, Ronaldo Martins dos Santos e Katriane de Carvalho Vieira para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante para atuarem no seguinte expediente:

PORTARIA/NUCAD/UCI-SEAP/SA Nº 071/2016
 Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
 Carlos Henrique de Almeida
 Coordenador do NUCAD/U SCI-SEAP

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 176/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 23/07/2016, em desfavor de Herbert Wagner de Almeida Resende – Masp 869.375-6 DECIDE pela SUSPENSÃO de 42 (quarente e dois) dias, por restar comprovado o cometimento de infração administrativa, nos termos da portaria inicial art. 216, incisos V e VI, art. 245, parágrafo único ambos da Lei Estadual n. 869/1952 c/c art. 7º incisos I, III, V e VI do Decreto n. 46.644/2014 e itens 3 e 6 do anexo POP.GP.01.11 da Resolução SEDS n. 776/2005 (vigente à época), fundamentado no parecer da comissão processante, bem como no Parecer/USCI/SEAP Nº 319/2018.

O prazo recursal é de 10 (dez) dias, nos termos da Lei Estadual n. 14.184/2002.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03de dezembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/SEAP/SAD Nº 007/2017, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 01/02/2017, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos diante da superveniência da perda de objeto a perseguir, fundamentado no PARECER/USCI/SEAP nº 319/2018.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03de dezembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 169/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 15/07/2016, em desfavor de Leonardo Adriano da Silva Souza – MASP 1.174.562-7 DECIDE pela SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, por restar comprovado o cometimento de infração administrativa nos termos da portaria inicial art. 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV da Lei estadual n. 869/1952, fundamentado no parecer da comissão processante, bem como no Parecer/USCI/SEAP Nº 321/2018.

O prazo recursal é de 10 (dez) dias, nos termos da Lei estadual n. 14.184/2002.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03de dezembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 132/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 15/06/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude da prescrição operada, baseado no relatório final da comissão processante, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 325/2018.

Determina que se apure a causa da prescrição e possíveis responsáveis por sua ocorrência.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03de novembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD Nº 122/2015, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 14/01/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos diante da superveniência da perda de objeto a perseguir, fundamentado no PARECER/USCI/SEAP nº 323/2018.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Pedido de Reconsideração referente à decisão aplicada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA/CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 205/2016, DECIDE com base no Parecer USCI/SEAP n. 318/2018:

Não conceder do recurso por intempestividade em relação ao Agente de Segurança Penitenciário, Carlos Eduardo Feletti Alves, MASP: 1.372.554-4;

Conhecer do recurso e no mérito reformar a decisão anterior para aplicar a pena de SUSPENSÃO de 24 (vinte e quatro) dias ao Agente de Segurança Penitenciário, Hélio Moreira Guimarães, MASP: 378.111-9.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

04 1171710 - 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

RESOLUÇÃO SESP Nº 65, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
 Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração entre a SESP e Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no inciso XV do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, e no Decreto Estadual 47.065 de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, para execução de ações da Política de Prevenção Social à Criminalidade, quais sejam: Realização de Fóruns Juvenis, Curso de formação em Mediação Comunitária, Curso Profissional de Pequenos Reparos para os Egressos do Sistema Prisional e Oficinas Temáticas relacionadas a preparação para o mercado de trabalho.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

- I - Membros titulares:
 - 1 - Mariana Fortes Carvalho Antunes, Map: 1.080.747-7, desempenhando a função de presidente da comissão;
 - 2 - Ana Carolina Gonçalves Ferreira, Masp: 1.285.481-6; e
 - 3 - Maíra Ferreira Bastos Ribeiro, Masp: 1.458.325-6;
- II - Membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:
 - 1 - Fabiana Dias dos Santos da Silva , Map: 1.438.149-5.
 - 2 - Michelle Gangana Duarte, Masp: 1.438.147-9; e
 - 3 - Tatiane Carvalho Maia, Map: 1.381.463-7.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão trimestralmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceira, tais como:

- a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
 - b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
 - c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
 - d) ter efetuado doações para OSC parceira;
 - e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
 - f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
- § 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
- § 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017:

- I – verificar os resultados da parceria, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pela OSCs;
- II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
- III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
- IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03de dezembro de 2018.
Sérgio Barboza Menezes
 Secretário de Estado de Segurança Pública

04 1171387 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Gildázio Alves dos Santos

PORTARIA FUCAM Nº13/2018 Dispõe sobre transparência e os créditos para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei Federal Nº 8.666/1993 no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto nº. 44.996, de 30 de dezembro de 2008, e suas alterações no termo do decreto nº 47.064 de 20 de outubro de 2016, DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para liquidação de despesas e pagamento em ordem cronológica das obrigações financeiras regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do ateste da Nota Fiscal pelo responsável, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O pagamento das despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos prevista nesta portaria e a ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 4º A própria Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2018. Gildázio Alves dos Santos ,Presidente- MASP: 598.778-9 -Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM.

04 1171304 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

PORTARIA CONJUNTA SETOP/ARMBH Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o grupo técnico de trabalho para avaliação dos produtos e acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte, firmado entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH e Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 10.745.790-0001/98, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Gerais, 14º andar, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. Flávia Mourão Parreira do Amaral, doravante denominada Agência RMBH e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 7º andar, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Murilo de Campos Valadares, doravante denominada SETOP;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato de prestação de serviços nº 013/2017 firmado entre a SETOP e o Consórcio MOBMETRO, para a elaboração do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho para o acompanhamento, avaliação e validação dos produtos do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo Único. Esse Grupo Técnico de Trabalho fica submetido às diretrizes do ordenador de despesas do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o Secretário de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 2º. O Grupo Técnico de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes membros indicados:

- I – pela Agência RMBH:
 - a) Diego Pessoa Santos / Masp. 752.661-9
 - b) Sandro Veríssimo Oliveira de Miranda / Masp. 1.107.819-3;
 - c) Thais Baeta Costa Barbosa / Masp 1.429.247-8.
- II – pela SETOP:
 - a) Joana Campos Brasil Baxter / Masp. 1.210.334-7.
 - b) Josélia Maria e Souza Almeida / Masp. 1.379.551-3
 - c) Maílla Virginia de Faria Soares / Masp. 1.226.210-1

Art. 3º. O Grupo Técnico de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar todas as atividades relacionadas ao Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- II. Acompanhar as reuniões técnicas quinzenais;
- III. Acompanhar a execução do cronograma das atividades técnicas;
- IV. Avaliar qualitativamente a metodologia empregada em cada produto e a metodologia empregada no contrato como um todo;
- V. Realizar reuniões prévias ao início da elaboração dos produtos pelo Consórcio para definição de diretrizes de cada etapa do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte;